



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO 009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), ENTRE AS PARTES.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL (PI)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **04.910.326/0001-07**, com sede administrativa na Rua Reinaldo Bezerra 175 – Centro, SEBASTIÃO LEAL - Estado do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, CPF nº 001.342.113-16, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **73.726.333/0001-76**, com sede administrativa na Rua Santa Luzia, nº. 2480, Bairro Piçarra, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Sr. **VICENTE MIRANDA**, portador do RG nº.133.571-PI e do CPF nº.016.477.253-72, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com e com base no art.107da lei 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

ALTERA A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo terá sua clausula quinta alterada e que passará a vigora com a seguinte redação;

Pela manutenção e suporte, total **R\$ 4.396,59 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, valor esse que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, e sucessivas de **R\$ 366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, correspondendo ao período de Janeiro a dezembro de 2026,

O pagamento será efetuado mensalmente durante o exercício de 2026, diante a apresentação de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços e cujo vencimento será até o décimo dia após a emissão da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGENCIA

ALTERA A CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL

Aderson



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

O presente contrato tem sua validade de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro e término previsto para 31 de Dezembro de 2026, após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí,

O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 01(um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal - Piauí, 30 de dezembro de 2025.

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

VICENTE MIRANDA
STS INFORMÁTICA LTDA - EPP
Diretor - STS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Laiana de Sousa Saravira

CPF:

2. Carminis de Sousa

CPF:



Id:09FEE0D632A4FAA

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº004/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A SRA. LEANE MARIA DE SOUSA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 004/2025, de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal de Interesse deste Poder Legislativo Municipal, de um lado a Câmara Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste ato representado pelo Sr. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 001.342.113-16, que no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE a Sra. LEANE MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Avenida principal do Bairro Macambira - Sebastião Leal-PI, CPF nº 054.215.613-05, denominada tão somente CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quinta do Contrato Original, de nº 004/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da sua assinatura com publicação no Diário Oficial dos Municípios, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério de acordo entre as partes e consolidado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025

Leane Maria de Sousa
LEANE MARIA DE SOUSA
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratada

Aderson Pimentel dos Santos
ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Testemunhas:

Thailane de Sousa Martins Sousa 2º *Leane de Sousa Damasceno*

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro - Sebastião Leal - Piauí CEP: 64.873-000
CNPJ: 04.910.326/0001-07
E-mail: camarasbastiaoal@gmail.com Portal: sebastiaoal.pi.leg.br

Id:089B9B5DD51AAAFB

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A EMPRESA ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 10.921.279/0001-08, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato especializada para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.910.326/0001-07, com sede na Rua Reinaldo Bezerra Nº 175- Centro, Sebastião Leal, CEP-64.873-000, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal, ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, CPF nº 001.342.113-16, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, sediada na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.279/0001-08, neste ato representada pelo senhor EVANDRO PINHEIRO MENDES, CPF nº 151.017.203-30, denominada CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quarta e décima do Contrato Original, de Nº 005/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo terá sua cláusula quarta alterada e que passará a vigorar com a seguinte redação:

Pela manutenção e suporte, total R\$ 102.504,00 (cento e dois mil, quinhentos e quatro reais), valor esse que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, e sucessivas de R\$ 8.542,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), correspondendo ao período de Janeiro a dezembro de 2026,

O pagamento será efetuado mensalmente durante o exercício de 2026, diante a apresentação de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços e cujo vencimento será até o décimo dia após a emissão da mesma.

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro - Sebastião Leal - Piauí CEP: 64.873-000
CNPJ: 04.910.326/0001-07
E-mail: camarasbastiaoal@gmail.com Portal: sebastiaoal.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem sua validade de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro e término previsto para 31 de dezembro de 2026, após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 01(um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal (PI), 30 de dezembro de 2025.

Aderson Pimentel dos Santos
ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Evandro Pinheiro Mendes
EVANDRO PINHEIRO MENDES
ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Contratada

ASSESCON - ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º *Leane de Sousa Damasceno* 2º *Leane de Sousa Damasceno*

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro - Sebastião Leal - Piauí CEP: 64.873-000
CNPJ: 04.910.326/0001-07
E-mail: camarasbastiaoal@gmail.com Portal: sebastiaoal.pi.leg.br

Id:15190C991EF4AFB3

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), ENTRE AS PARTES.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL (PI), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.910.326/0001-07, com sede administrativa na Rua Reinaldo Bezerra 175 - Centro, SEBASTIÃO LEAL - Estado do Piauí, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, CPF nº 001.342.113-16, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa STS INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.726.333/0001-76, com sede administrativa na Rua Santa Luzia, nº. 2480, Bairro Pícarra, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Sr. VICENTE MIRANDA, portador do RG nº.133.571-PI e do CPF nº.016.477.253-72, doravante denominada CONTRATADA, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com e com base no art.107da lei 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo terá sua cláusula quinta alterada e que passará a vigorar com a seguinte redação:

Pela manutenção e suporte, total R\$ 4.306,59 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), valor esse que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, e sucessivas de R\$ 366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao período de Janeiro a dezembro de 2026,

O pagamento será efetuado mensalmente durante o exercício de 2026, diante a apresentação de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços e cujo vencimento será até o décimo dia após a emissão da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro CEP: 64.873-000, Sebastião Leal-Piauí
CNPJ 910.326/0001-07

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

O presente contrato tem sua validade de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro e término previsto para 31 de dezembro de 2026, após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.
O presente contrato poderá ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada dê a outra, por escrito, aviso prévio de 01(um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal - Piauí, 30 de dezembro de 2025.

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

VICENTE MIRANDA
STS INFORMÁTICA LTDA - EPP
Diretor - STS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro CEP.: 64.873-006, Sebastião Leal-Piauí
CNPJ 910.326/0001-07

Id:167C52117C7EAFB2

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº008/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A EMPRESA L.A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 011/2025, a Contratação de Locação de uso do software de Folha de Pagamento e Contabilidade Pública, de interesse deste Poder Legislativo Municipal, de um lado a Câmara Municipal de Sebastião Leal-PI, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro, inscrita no CNPJ 04.910.326/0001-07, neste ato representado pelo Sr. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na Rua Dirceu Azeiteiro 14- Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 001.342.113-16, que no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE a empresa L.A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.207/0001-21, com endereço à Quadra "D" casa 07, Dirceu Azeiteiro I, Representada nesta ato por sua sócia-Administradora a SRTA. LARISSA ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVA brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina-PI, portador do CPF 012.955.013-26, denominado tão somente CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas sétima do Contrato Original, de nº 011/2025, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da sua assinatura com publicação no Diário Oficial dos Municípios, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério de acordo entre as partes e consolidado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

LARISSA ARAÚJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por
LARISSA ARAÚJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Data: 2025.12.29 17:34:04
-2307-

Larissa Araújo de Oliveira Silva
L.A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA
Sócia-Administradora
Contratada

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2025

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro - Sebastião Leal - Piauí CEP: 64.873-000

CNPJ: 04.910.326/0001-07

E-mail: camarasbastaioleal@gmail.com

Portal: sebastiaoat.oi.pi.leg.br

Id:030E857C5EF2AEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA

Rua Pedro Coelho de Resende, 145
01.612.568/0001-26 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.8

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.713.197,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.713.197,54
Anulação		
01	01 00 CÂMARA MUNICIPAL	
3	01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO	75.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
9	01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO	6.300,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
13	01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO	16.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
14	01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO	17.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02	02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
50	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	175.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
61	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	16.000,00
	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
68	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA

Rua Pedro Coelho de Resende, 145
01.612.568/0001-26 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.8

Anulação

02	02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
69	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	229.190,48
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
72	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	22.084,14
	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
127	25.752.0065.2580.0000 REDE DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA	1.300,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 05
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	999 000 Não se aplica	
02	05 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
174	12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	169.300,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	700 000 Educação - Despesas com MDE	
180	12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.898,78
	3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	700 000 Educação - Despesas com MDE	
191	12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	120.085,36
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	700 000 Educação - Despesas com MDE	
194	12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	600 Recursos não Vinculados de Impostos	
	700 000 Educação - Despesas com MDE	
201	12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	700 000 Educação - Despesas com MDE	
222	12.361.0032.2246.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	97.000,00
	3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 01
	550 Transferência do Salário-Educação	
	999 000 Não se aplica	

(Continua na próxima página)